



Cópia de parte da minuta da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Lamego, realizada no dia seis de outubro do ano de dois mil e vinte.

## **PRESENCAS**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, Ângelo Manuel Mendes Moura, e os senhores Vereadores, Ernesto da Silva Rodrigues, António Manuel Guedes Gomes Alves da Silva, António Pinto Carreira, Hernâni Manuel Lacerda Anjos Cabral, em substituição do senhor Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa, nos termos dos artigos 78º e 79º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, Maria Luzia Carvalho Gomes Aguiar Cardoso, em substituição da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, nos termos da citada lei, e José Correia da Silva.

## **07-ASSUNTO: TARIFÁRIO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2021**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 568/2020 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

*“A atividade de abastecimento público de água às populações constitui a prestação de um serviço público de caráter estrutural, essencial ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente. A prestação de tal serviço deve pautar-se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados (Nota Justificativa – Regulamento de Águas do Município de Lamego). Nos termos da alínea k)/Art.11º do Regulamento de Águas do Concelho de Lamego, compete à Entidade Gestora, promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na Internet da Entidade Gestora; Considerando o disposto no n.1/Art.112º do Regulamento de Águas do Município de Lamego, o tarifário dos serviços de abastecimento, de drenagem de águas residuais é aprovado até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite. No mesmo sentido, dispõe o Regulamento dos Serviços de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Lamego (n.1/Art.49º.), que os tarifários do serviço de gestão de resíduos são aprovados pela câmara municipal até ao termo do mês de novembro do ano civil anterior àquele a que respeite. A ERSAR, entidade reguladora dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos em Portugal, regulamenta, avalia, e audita as tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal. As tarifas municipais respeitantes à prestação de serviços de abastecimento, saneamento e resíduos estão*

*sujeitas ao parecer daquela entidade reguladora no que diz respeito à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor – n.º7 do artigo 21º da Lei n.73/2013, de 3 de setembro. O reporte desta informação deve ser efetuado em tempo útil, de forma a permitir que as tarifas a aplicar aos serviços de águas e resíduos prestados aos utilizadores finais sejam aprovadas pelo município até 30 de novembro, e entrem em vigor a 1 de janeiro, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 11º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto. As tarifas atualmente em uso mantêm-se sem alterações de preço, relativamente às suas componentes fixa e variável, desde o ano de 2012. Assim, em face do que antecede, cabe à Câmara Municipal decidir sobre a revisão do tarifário de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e gestão de resíduos sólidos urbanos.”*

*Assim, considerando os termos e fundamentos expostos na informação acima transcrita, submeto o presente assunto à Câmara, para análise e decisão, propondo a manutenção do tarifário vigente em 2020.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a manutenção do tarifário de água para o ano de 2021, bem como remeter este assunto para deliberação da Assembleia Municipal.

Está conforme com o original.

Lamego, 06 de outubro de 2020.

O Chefe da Divisão Administrativa e de Coordenação.



(Dr. Luís Carlos Pereira da Silva)



Município  
**LAMEGO**

À reunião de Câmara.

  
Presidente:  
Ângelo Manuel Moura 31-07-2020

**Reunião da Câmara Municipal**

**Data:**

## **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 568/ 2020**

**ASSUNTO:** Aprovação de tarifários - Tarifário da água para 2021

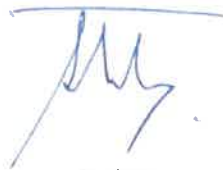
Presente a Inf. 3987, de 30/07/20, abaixo integralmente transcrita:

(Extrato da In.3987 de 30/07/20)

“A atividade de abastecimento público de água às populações constitui a prestação de um serviço público de carácter estrutural, essencial ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente. A prestação de tal serviço deve pautar-se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados (Nota Justificativa – Regulamento de Águas do Município de Lamego). Nos termos da alínea k)/Art.11º do Regulamento de Águas do Concelho de Lamego, *compete à Entidade Gestora, promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na Internet da Entidade Gestora*; Considerando o disposto no n.1/Art.112º do Regulamento de Águas do Município de Lamego, *o tarifário dos serviços de abastecimento, de drenagem de águas residuais é aprovado até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite*. No mesmo sentido, dispõe o Regulamento dos Serviços de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Lamego (n.1/Art.49º.), que *os tarifários do serviço de gestão de resíduos são aprovados pela câmara municipal até ao termo do mês de novembro do ano civil anterior àquele a que respeite*. A ERSAR, entidade reguladora dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos em Portugal, regulamenta, avalia, e audita as tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal. As tarifas municipais respeitantes à prestação de serviços de abastecimento, saneamento e resíduos estão sujeitas ao parecer daquela entidade reguladora no que diz respeito à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor – n.7

do artigo 21º da Lei n.73/2013, de 3 de setembro. O reporte desta informação deve ser efetuado em tempo útil, de forma a permitir que as tarifas a aplicar aos serviços de águas e resíduos prestados aos utilizadores finais sejam aprovadas pelo município até 30 de novembro, e entrem em vigor a 1 de janeiro, nos termos do nº 1 e nº 3 do artigo 11º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto. As tarifas atualmente em uso mantêm-se sem alterações de preço, relativamente às suas componentes fixa e variável, desde o ano de 2012. Assim, em face do que antecede, cabe à Câmara Municipal decidir sobre a revisão do tarifário de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e gestão de resíduos sólidos urbanos.”

Assim, considerando os termos e fundamentos expostos na informação acima transcrita, submeto o presente assunto à Exma. Câmara, para análise e decisão, propondo a manutenção do tarifário vigente em 2020.



Presidente  
Ângelo Manuel Moura 31-07-2020



Município  
**LAMEGO**

Parecer:

Proponho que a Dg.ma Câmara Municipal delibere manter, para o ano de 2021, o tarifário em vigor, de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos, nos termos da informação que antecede.

Chefe Divisão DASU  
Jorge Eira 30-07-2020

Despacho:

À reunião de Câmara.

Presidente  
Ângelo Manuel Moura 31-07-2020

INFORMAÇÃO N.º3987/ 2020

Data: 2020/07/30

Pág. 1 de 2

**Assunto:** Revisão do tarifário da água para 2021

Anexos:  
NIPG:12116

A atividade de abastecimento público de água às populações constitui a prestação de um serviço público de carácter estrutural, essencial ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente. A prestação de tal serviço deve pautar-se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados (Nota Justificativa – Regulamento de Águas do Município de Lamego).

Nos termos da alínea k)/Art.11º do Regulamento de Águas do Concelho de Lamego, *compete à Entidade Gestora, promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na Internet da Entidade Gestora;*

Considerando o disposto no n.1/Art.112º do Regulamento de Águas do Município de Lamego, *o tarifário dos serviços de abastecimento, de drenagem de águas residuais é aprovado até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite. No mesmo sentido, dispõe o Regulamento dos Serviços de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Lamego*

(n.1/Art.49º.), que os tarifários do serviço de gestão de resíduos são aprovados pela câmara municipal até ao termo do mês de novembro do ano civil anterior àquele a que respeite.

A ERSAR, entidade reguladora dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos em Portugal, regulamenta, avalia, e audita as tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal. As tarifas municipais respeitantes à prestação de serviços de abastecimento, saneamento e resíduos estão sujeitas ao parecer daquela entidade reguladora no que diz respeito à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor – n.7 do artigo 21º da Lei n.73/2013, de 3 de setembro. O reporte desta informação deve ser efetuado em tempo útil, de forma a permitir que as tarifas a aplicar aos serviços de águas e resíduos prestados aos utilizadores finais sejam aprovadas pelo município até 30 de novembro, e entrem em vigor a 1 de janeiro, nos termos do nº 1 e nº 3 do artigo 11º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

As tarifas atualmente em uso mantêm-se sem alterações de preço, nas suas componentes fixas e variáveis, desde o ano de 2012.

Assim, cabe à Câmara Municipal decidir sobre a revisão do tarifário de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e gestão de resíduos sólidos urbanos.

  
TÉCNICO SUPERIOR  
Abílio Marques 30-07-2020